



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **glicose 50%, glicose 25% e cloreto de sódio 0,9% de 1000mL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	GLICOSE 500MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Descrição complementar: Forma de apresentação: ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77768	267541	UNIDADE	1000
2	GLICOSE 250MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: Forma de apresentação: ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77693	267540	UNIDADE	600
3	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: 1. Será aceito somente embalagem primária tipo bolsa flexível com 1000mL;	268236	BOLSA/FRASCO COM 1.000 MILILITROS	4032

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	2. A bolsa deve apresentar lacre no sítio de aditivação de medicamentos ou sobrebolsa; 3. Deve apresentar ponto para adição de medicamento em elastômero, isento de látex, que garanta a estanqueidade (auto vedável) a múltiplas punções e que não permita desprendimento de partículas, com conexão para equipo em paralelo. CÓD. ITEM: 958845			
--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ações de assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica, estão previstas entre os campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei no 8080/1990. Essa legislação define as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.1.2 Diante disso, a presente aquisição se faz necessária para garantir o reabastecimento do estoque do Hospital da Mulher (CAISM), assegurando a continuidade da assistência farmacoterapêutica dos pacientes que realizam tratamento nas instituições.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

2.1.3 Atualmente, os medicamentos em questão não possuem previsão de conclusão imediata dos respectivos processos licitatórios, conforme detalhado a seguir:

- **Item 1 (cód. item: 77768):** O processo licitatório atual está na etapa de análise de minuta de Edital (01-P-41767/2024), com previsão de formalização em 06/2025;
- **Item 2 (cód. item: 77693):** O processo licitatório atual está na etapa de análise de minuta de Edital (01-P-41767/2024), com previsão de formalização em 06/2025;
- **Item 3 (cód. item: 958845):** O processo licitatório atual está na etapa de análise de propostas (01-P-44772/2024), com previsão de formalização em 06/2025;

2.1.4. Considerando a criticidade do estoque e a necessidade de abastecimento imediato, destaca-se que a instituição possui, em relação ao consumo atual:

- **Item 1 (cód. item: 77768):** 2 (dois) meses de estoque;
- **Item 2 (cód. item: 77693):** 2 (dois) meses de estoque;
- **Item 3 (cód. item: 958845):** 1 (um) mês de estoque;

2.1.5. Diante desse cenário, a presente contratação se faz necessária para garantia de abastecimento da relação de itens acima, até que seja possível formalização de processo licitatório para atendimento da demanda anual, reduzindo assim a necessidade de contratações futuras durante o exercício de 2025, salvo exceções que não permitem previsão/planejamento prévio, as quais serão devidamente fundamentadas, considerando o cenário apresentado no momento de análise da Fase Preparatória.

2.1.6 Em razão da natureza emergencial da contratação, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no Artigo 9º, inciso III, da Instrução Normativa DGA 106/2023, atualizada pela IN DGA 03/2024 e amparada pelo § 6º do artigo 75, inciso VIII, da lei no 14.133/2021.

2.1.7 Quanto à análise de risco desta contratação, ressalta-se que o insucesso desta aquisição acarretará a descontinuidade do tratamento das pacientes em acompanhamento no Hospital da Mulher (CAISM).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA: 10577.00;
- Identificador da Futura Contratação: Material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo primordial garantir a continuidade do abastecimento dos medicamentos padronizados nos estoques do Hospital da Mulher (CAISM), assegurando um quantitativo suficiente para suprir a demanda por um período de 6 meses. Estes itens foram selecionados por serem a melhor opção terapêutica disponível no mercado no que se refere ao custo x benefício x segurança do paciente, e de acordo com as indicações de uso em bula. Além disso, esses medicamentos são essenciais para pacientes internados, pacientes em procedimentos

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

cirúrgicos e também para atendimentos emergenciais, abrangendo, portanto, diferentes perfis clínicos e necessidades terapêuticas.

Diante do exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a solução mais eficaz para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência é a aquisição dos medicamentos de marcas já homologadas no hospital, por meio de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na fundamentação da contratação, item 2.1. deste Termo de Referência:

Item	Produto	Marcas Aceitas
1	GLICOSE 500MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Descrição complementar: Forma de apresentação: ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77768	Isofarma/Halex Istar, Farmace
2	GLICOSE 250MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO	Isofarma/Halex Istar, Farmace

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: Forma de apresentação: ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77693	
3	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: 1. Será aceito somente embalagem primária tipo bolsa flexível com 1000mL; 2. A bolsa deve apresentar lacre no sítio de aditivção de medicamentos ou sobrebolsa; 3. Deve apresentar ponto para adição de medicamento em elastômero, isento de látex, que garanta a estanqueidade (auto vedável) a múltiplas punções e que não permita desprendimento de partículas, com conexão para equipo em paralelo. CÓD. ITEM: 958845	Baxter, Eurofarma, Halex Istar,

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente (Autorização de Fornecimento).

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Hospital da Mulher - CAISM: R. Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, Campinas - SP, 13.083-881, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do CAISM da UNICAMP.

5.2.4. Os medicamentos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, **80% da sua validade ou validade de 12 meses** a contar da data da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do CAISM.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Em atendimento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 / ANVISA, todos os itens devem conter as instruções de uso impressas no rótulo: Modo de uso (“Diluir antes de usar”, ou “Pronto

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

para Uso” ou “Agite Antes de Usar”); Modo de Conservação (“Conservar em temperatura ambiente” ou “Conservar em temperatura Refrigerada”) e Tipo de uso (“Uso Externo” ou “Uso Interno”);

5.5.2. O medicamento deverá apresentar embalagem primária inviolável (embalagem que mantém contato direto com o produto) contendo o nome do produto, concentração, quantidade, lote, validade, data de fabricação, nome e número do CRF do farmacêutico responsável e identificação da empresa fabricante, em atendimento à RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007;

5.5.3. A empresa deverá apresentar Laudo de Controle de Qualidade do medicamento acabado, lote a lote;

5.5.4. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5.5. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.6. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.5.7. Na entrega dos medicamentos, para cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar o certificado de procedência, bem como o laudo analítico laboratorial do(s) lote(s), expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde integrante da rede REBLAS / ANVISA, contendo as seguintes informações:

- a) Teor e dose dos princípios ativos;
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações quantitativas, as análises específicas para cada forma farmacêutica.
- c) Para medicamentos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o pH, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas.

5.5.8. Os medicamentos deverão apresentar código de barras simples para todas as apresentações, ou mecanismo de identificação e segurança, que possibilitem o rastreamento do produto de acordo com a RDC ANVISA nº. 157/2017.

5.5.9. A entrega dos medicamentos será recusada caso a temperatura não esteja em conformidade com as especificações do fabricante. Nessas situações, o fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis para substituir o medicamento por um lote diferente, visando garantir as características físico-químicas do produto e o cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD);

5.5.10. Dentro dos processos de farmacovigilância, em caso de dúvidas sobre a eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados;

5.5.11. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto;

5.5.12. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.5.13. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 5 dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.5.14. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.15. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Campinas, 16 de abril de 2025.

Aline Antonioli B. Giovini
Matrícula: 306938
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço
Serviço de Farmácia/CAISM

Alexandre Afaz Sampaio
Matrícula: 321262
Equipe de Planejamento - Materiais e Suprimentos/CAISM

Documento assinado eletronicamente por ALINE ANTONIOLI BARROS GIOVINI, Coordenador de Serviço, em 16/06/2025, às 11:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Afaz Sampaio, Supervisor de Seção, em 16/06/2025, às 12:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5776A582 75894C94 B34BCE02 8D686CF8





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 01-P-24800/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$30.983,30 (trinta mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSE 500MG/ML (50%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO	267541	UNIDADE	1.000	R\$0,4844	R\$484,40

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	AMPOLA/FRASCO -AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Descrição complementar: Forma de apresentação: ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77768					
2	GLICOSE 250MG/ML (25%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO -AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: Forma de apresentação:	267540	UNIDADE	600	R\$0,4315	R\$258,90

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	ampola plástica rígida, de fácil abertura, que não provoque refluxo do líquido no momento da abertura, rótulo da ampola com código de barras contendo: nome do produto, apresentação, lote, validade e fabricante. CÓD. ITEM: 77693					
3	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Descrição complementar: 1. Será aceito somente embalagem primária tipo bolsa flexível com 1000mL; 2. A bolsa deve apresentar lacre no sítio de aditivação de medicamentos ou sobre bolsa; 3.	268236	BOLSA/FRASCO COM 1.000 MILILITROS	4.032	R\$7,5000	R\$30.240,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Deve apresentar ponto para adição de medicamento em elastômero, isento de látex, que garanta a estanqueidade (auto vedável) a múltiplas punções e que não permita desprendimento de partículas, com conexão para equipo em paralelo. CÓD. ITEM: 958845					
--	--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Convênio.
Funcional Programática Legal (FPL): 5815 - EMENDA 202430253596.
Classificação Econômica: 3330.30

Campinas, 21 de julho de 2025.

William Cleber da Silva Coelho
Técnico em Administração – 329669
Compras Diretas
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde/DGA/Unicamp

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM CLEBER DA SILVA COELHO, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 22/07/2025, às 15:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 22/07/2025, às 16:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8CE31B72 22934674 9A5BCB8F 459059FA

